

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 980 DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Professores e Diretores da Rede de Ensino Municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores do Município de Acari – Rio Grande do Norte, pertencentes ao Quadro de Funcionários do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reajuste no salário base no percentual equivalente a 7,993% (sete vírgula novecentos e noventa e três por cento), para adequar-se assim ao percentual dado ao valor do novo piso nacional da categoria.

Art. 2.º - Fica concedido aos vencimentos dos Cargos em Comissão, Símbolo CCDE-1 e CCDE-2, regidos pela Lei Municipal nº. 845, de 03 de junho de 2006, reajuste salarial equivalente a 7,993% (sete vírgula novecentos e noventa e três por cento).

Art. 3.º - O Anexo II da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, e o anexo da Lei Municipal nº. 845, de 03 de junho de 2006, passará a vigorar com os valores contidos nos anexos desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Acari/RN, 21 de março de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO II -LEI Nº 918 , DE 09 de dezembro de 2009.

(Correção Salarial 7,993%)

TABELAS DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO (em reais) – 30 horas

TABELA I – PROFESSOR E PEDAGOGO – PARTE PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR E PEDAGOGO	I	1.292,77	1.312,16	1.331,56	1.350,94	1.370,32	1.389,74	1.409,13	1.428,52	1.447,90	1.467,30
	II	1.410,29	1.431,45	1.452,59	1.473,77	1.494,92	1.516,07	1.537,22	1.558,37	1.579,52	1.600,69

Percentual entre as classes= 1,5%

Percentual entre os níveis I e II= 10%

TABELA II – PROFESSOR- PARTE SUPLEMENTAR

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	839,46	852,05	864,64	877,24	889,83	902,42	915,01	927,61	940,20	952,79
		II	923,41	937,26	951,11	964,96	978,81	992,65	1.006,52	1.020,35	1.034,22	1.048,07
		III	1.007,37	1.022,47	1.037,56	1.052,68	1.067,78	1.082,91	1.098,02	1.113,12	1.128,24	1.143,34
	DOCÊNCIA	IV	1.175,25	1.192,88	1.210,52	1.228,12	1.245,76	1.263,39	1.281,03	1.298,63	1.316,26	1.333,90

Percentual entre as classes= 1,5%

Percentual entre os níveis I e II = 10%

Percentual entre os níveis I e III = 20%

Percentual entre os níveis I e IV= 40%

ANEXO DA LEI Nº 845/2006

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola	CCDE-1	R\$ 1.293,98
Diretor do Centro de Ensino Rural	CCDE-1	R\$ 1.293,98
Vice-diretor de Escola	CCDE-2	R\$ 1.027,82

Publicado por:

Teresa Cristina dos Santos Medeiros

Código Identificador:B3113875

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2013. Edição 0867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>